

Ilustríssimo Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Alexânia, Goiás.

Referência:

Concorrência nº 001/2022

ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de Direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.429.033/0001-80, com sede na Rua Cristal, n. 97, Qd. 51, Lt. 07, Setor Goiânia 2, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Edgar Braz Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n 5046533, de emissão da SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 025.176.011-19, residente e domiciliado na Avenida T-14, n. 250, ap. 301, Edifício Solar Gran Bueno, Setor Serrinha, em Goiânia, Goiás, com supedâneo no artigo 109, I, *a*, da Lei Federal nº 8.666/93, vem à digna presença de Vossa Senhoria para interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

ao resultado de habilitação do procedimento licitatório epigrafado, fazendo-o pelos fatos e fundamentos adiante lançados.

I – Da Tempestividade

Necessário demonstrar a tempestividade da presente manifestação.

De acordo com o item 7.1.1 do Edital de Licitação, na exata dicção do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o prazo para apresentar recurso administrativo contra a inabilitação é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

No caso presente a intimação da decisão recorrida se deu durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, no dia 20 de junho de 2022, segunda-feira.

Sabendo que somente são considerados para efeitos de contagem de prazo os dias úteis, tem-se que o prazo final para interposição do

presente recurso administrativo se dará no dia 27 de junho de 2022, segunda-feira, o que demonstra a mais absoluta tempestividade do presente recurso administrativo.

II – Do Recurso Administrativo.

Da inabilitação da recorrente Engetec.

Necessidade de Reforma.

Analisando-se a decisão que inabilitou a recorrente Engetec, vê-se que sua inabilitação se deu por, supostamente, não ter atendido ao exigido no item 6.1.1.3.1.1 do Edital. Vejamos as razões de decidir da Comissão de Licitação:

*A empresa **ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 19.429.033/0001-80 não apresentou comprovação de registro do profissional Kleber Santa Bárbara dos Santos (item 6.1.1.3.1.1 do edital). “Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.” (Grifo nosso).*

Em que pese o entendimento da douta Comissão de Licitação, esta decisão precisa ser reformada.

O motivo para a inabilitação da recorrente diz respeito a apresentação da comprovação de registro do profissional Kleber Santa Bárbara dos Santos. Apesar de não constar com clareza na ata da sessão, o motivo da inabilitação não se deu pela ausência da comprovação de registro do profissional

Kleber Santa Bárbara dos Santos, mas pela não aceitação pela Comissão de Licitação da comprovação de registro do profissional Kleber Santa Bárbara dos Santos apresentada pela recorrente.

O item 6.1.1.3.1.1 do Edital está assim disposto:

6.1.1.3.1.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Em atendimento ao exigido no Edital de Licitação, a licitante e aqui recorrente Engetec apresentou a Certidão de Acervo Técnico - CAT n. 1020170000203, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA-GO, na qual é possível extrair a seguinte informação:

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS	 CREA-GO
Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1020170000203 Atividade concluída	
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional KLEBER SANTA BARBARA DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): Profissional: KLEBER SANTA BARBARA DOS SANTOS RNP: 1004262264 Registro: 22412/D-GO Título profissional: Engenheiro Civil, Técnico em Estradas		

(Grifo nosso)

É óbvio que a exigência foi inteiramente atendida! Não pode a Comissão de Licitação escolher como deve ser a comprovação de registro do profissional Kleber Santa Bárbara dos Santos a ser apresentada pelo licitante. O Edital exige que o licitante apresente *Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.*

A CAT apresentada pela recorrente atende a todas as exigências apontadas no item 6.1.1.3.1.1 do Edital: demonstra que o profissional Kleber Santa Bárbara dos Santos, possui registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e que poderá ser verificado no site da entidade.

Se o registro ou inscrição pode ser demonstrada de diversas formas, e não tendo o Edital de Licitação exigido que a demonstração seja através de Certidão de Registro e Quitação do profissional, não pode a Comissão de Licitação escolher qual comprovação de registro vai aceitar para fins de habilitação, não pode a Comissão de Licitação excluir a possibilidade de apresentação de CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA-GO, sob pena de estar se possibilitando o cometimento de ilegalidades, de favorecimentos. O processo licitatório deve atender às disposições do Edital de Licitação, que por sua vez deve estar nos estritos contornos da legislação.

Assim, restando demonstrado que a Certidão de Acervo Técnico - CAT n. 1020170000203, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA-GO, constando o nº de registro do profissional Kleber Santa Bárbara dos Santos apresentada pela recorrente, está de acordo com o determinado pelo Edital, a reforma da decisão que inabilitou a recorrente é a medida que se impõe.

Assim, resta claramente demonstrado que a inabilitação da recorrente por não apresentar comprovação através de Certidão de Registro e Quitação do profissional, que não foi previsto no Edital é ilegal, e por este motivo deve ser reformada, declarando a recorrente Engetec Construtora Eireli como habilitada para prosseguir no presente processo licitatório, o que é desde logo expressamente requerido.

4

III – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, a recorrente, **ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI**, requer que seja o presente recurso recebido por próprio e tempestivo e, após adotadas as medidas de praxe, como a intimação da recorridas para, caso queiram, apresentarem defesa, bem como para que seja remetido à autoridade superior para análise e julgamento, e que na análise de seu mérito seja julgado para como totalmente procedente para **declarar** a licitante/recorrente Engetec como **habilitada** para prosseguir no presente procedimento licitatório, isso pelos fatos e fundamentos fartamente descritos no presente recurso administrativo.

Por fim, apenas para fins de esclarecimento, a licitante e aqui recorrente Engetec afirma que acaso necessário buscará os tutelas do Poder Judiciário para assegurar sua permanência na licitação, bem como as tutelas do Tribunal de Contas dos Municípios, que possui competência em razão da origem do recurso que dá sustentação à presente licitação.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Goiânia/GO, 27 de junho de 2022.


Engetec Construtora Eireli

Edgar Braz Cardoso

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ENGETEC CONSTRUTORA LTDA

Por este Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, os abaixo assinados senhores:

1. **EDGAR BRAZ CARDOSO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 025.176.011-19, portador da Cédula de Identidade nº 5046533 – SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Cristal, Quadra 51 Lote 07, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO CEP 74.663-240, Filiação: João Braz Neiva e Sônia Maria Cardoso Braz, nascido em 08/10/1987, natural de Goiânia-GO.
2. **SONIA MARIA CARDOSO BRAZ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF sob nº 306.978.751-72, portadora da Cédula de Identidade nº 1154835 2ª via – DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Cristal, Quadra 51 Lote 07, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO CEP 74.663-240, Filiação: Antonio Vencesleu Cardoso e Maria Luiza Cardoso, nascida em 13/09/1957, natural de Pains-MG.

Os sócios resolvem de comum acordo constituir uma sociedade que regerá pelas cláusulas abaixo, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las fielmente.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

CLÁUSULA 01.

A sociedade girará sob a denominação social de "ENGETEC CONSTRUTORA LTDA", com a expressão fantasia de "ENGETEC".

CLAUSULA 02.

A sede social estará localizada na **Rua cristal, Nº 97 Qd. 51, Lote 07, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO CEP: 74663-240**, podendo ainda abrir filiais em todo o território Nacional.

CLÁUSULA 03.

O Objetivo comercial da sociedade será: 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS,

José Fernandes Ribeiro
Sônia Maria Cardoso Braz



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 203331803226357412829-1
Data: 18/03/2022 08:21:32
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS80291-5V9G;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA 04.

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciam suas atividades a partir da data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Goiás.

DO CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 05.

O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), correspondentes a 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada uma, sendo "TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO" em moeda corrente do País, com a sua distribuição entre os sócios da seguinte forma:

1- EDGAR BRAZ CARDOSO.....	29.700 Qt.	R\$ 1,00	R\$ 29.700,00	- 99%
2-SONIA MARIA CARDOSO BRAZ	300 Qt.	R\$ 1,00	R\$ 300,00	- 1%
TOTAL.....		30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00	- 100%

CLÁUSULA 06.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem SOLIDARIAMENTE pela integralização do capital social. (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 07.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS SOCIAIS

CLÁUSULA 08.

A administração e o uso da sociedade caberão a **EDGAR BRAZ CARDOSO** com os poderes e atribuições de assinar de forma isolada, inclusive perante a rede bancária, representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial e também respondera tecnicamente pela empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

(Handwritten signatures)



DO EXECÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 09.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto em dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e suas Demonstrações.

PARAGRAFO ÚNICO: No caso de apuração de prejuízo em um exercício, este será mantido em suspenso na escrita da sociedade para ser coberto com os lucros obtidos em exercícios futuros. Caso não ocorram lucros suficientes para a cobertura dos prejuízos pendentes nos cinco exercícios subseqüentes, os sócios os suportarão na proporção do capital de cada um.

DA LIQUIDAÇÃO E OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 10.

Deliberada à dissolução da sociedade, procede-se a sua liquidação de comum acordo entre os sócios ou na forma da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA 11.

Deliberada a dissolução, e procedendo-se a liquidação do patrimônio social, depois de solvido o passivo, será distribuído entre os sócios na exata proporção da participação decada um no capital social.

DA TRANSFERÊNCIA, RETIRADA E OU CESSÃO DE QUOTAS POR MORTE E OUTRAS E OUTRAS CAUSAS.

CLÁUSULA 12.

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento;

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada aos herdeiros e sucessores a transferência de quotas a pessoas estranhas a sociedade, sem que o outro sócio tenha exercido de forma expressa ou declinado de seu direito de preferência;

Y B



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 203331803226357412829-3
Data: 18/03/2022 08:21:33
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS80293-F979;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA 13.

A, cessão, venda e transferência de quotas entre os sócios é livre, sendo, no entanto, terminantemente vedada a qualquer dos sócios a cessão, venda e a consequente transferência de suas quotas a terceiros estranhos a sociedade, sem o expresse consentimento dos demais sócios;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CLÁUSULA 14.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei;

CLÁUSULA 15.

Poderá os sócios deliberar aumento de Capital Social da empresa caso em que assistirá a cada um o direito de subscrevê-lo na proporção de suas cotas, o direito de preferência poderá ser concedido a outro sócio. (Art. n.º 1.071 e 1,076, CC/2002)

CLÁUSULA 16.

A sociedade poderá a qualquer momento, transformar-se em sociedade de outro tipo jurídico ou alterar os termos do presente Contrato, ressaltando-se o direito de discordante a novo entendimento desde que, satisfaçam as exigências legais.

CLÁUSULA 17.

A sociedade só estará em liquidação pela determinação da maioria dos sócios, ou em casos previstos em Lei, hipótese em que as procederá de conformidade com as disposições legais pertinentes à Matéria. Em casos de extinção o Patrimônio deverá ser deliberado pelos sócios ou em casos previsto em Lei, destinando-se o Patrimônio aos sócios, na proporção de suas cotas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O ADMINISTRADOR CLÁUSULA 18.

O Administrador declara sob as penas da Lei, que não está sendo processado, nem que foi definitivamente condenado, em quaisquer partes do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, e ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, serão nulos de pleno direito perante o registro do comércio os atos a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. (Art. n.º 1.011, CC/2002)

J A

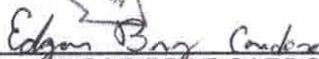


CLÁUSULA 19.

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições legais em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, para dirimir dúvidas que porventura possam surgir.

Assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor, para os devidos fins legais e arquivo dos interessados à vista das testemunhas abaixo pelo que se obriga à cumpri-lo e respeitá-los fielmente.

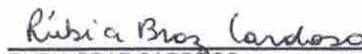
Goiânia, 26 de Novembro de 2013.


EDGAR BRAZ CARDOSO


SONIA MARIA CARDOSO BRAZ

Testemunhas:

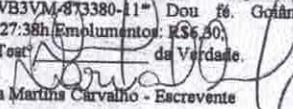

JOAQUIM DOS REIS DAMÁSIO
CPF: 871.557.961-15


RUBIA BRAZ CARDOSO
CPF: 001.066.281-27

FRANCISCO TAVEIRA
Av. Tocantins, 263 Centro
CEP: 74210-010 Goiânia - GO
Telefone: (61) 3212-1038

02001310292016023016323, 02001310292016023016326
consulte em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/wsp/>

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de SÔNIA MARIA CARDOSO BRAZ e EDGAR BRAZ CARDOSO, por terem sido apostas em minha presença. *0106* FE17WB3VM-873380-11* Dou fe. Goiânia, 04/12/2013 - 13:27:38h Emplumados: R\$6,90, Em Teat. da Verdade.


Luiza Martins Carvalho - Escrevente

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013
SOB O NÚMERO: 52203302993
Protocolo: 13/224284-2

ENGETEC CONSTRUTORA LTDA
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA HELENA LOBO DE ALBUQUERQUE ROSSI

F 437086

FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
CENTRO - GO

Assinado digitalmente por:
EDGAR BRAZ CARDOSO
CPF: 025.176.011-19
Em nome de ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 19.429.033/0001-80
Data: 17/03/2022 18:39:07 -03:00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/203331803226357412829>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 203331803226357412829-5
Data: 18/03/2022 08:21:33
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS80295-8OAR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Engetec Construtora Eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Engetec Construtora Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Engetec Construtora Eireli assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2022 09:43:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Engetec Construtora Eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 203331803226357412829-1 a 203331803226357412829-5

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9d5ece64deafea977a0e9d790b3f2042a7788c955da82415ea9b9620e6b9f7450f44268348b7e3bc1aca813c3a93c275b720817bd7b15afc1ae856121ebc71d1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**ALTERAÇÃO
DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

ENGETEC CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 19.429.033/0001-80

Rua cristal, Nº 97 Qd. 51, Lote 07, Setor Goiânia 2, CEP: 74663-240 Goiânia-GO.

Por este Instrumento Particular de transformação de Sociedade Empresaria Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada os abaixo assinados senhores(as):

1. **EDGAR BRAZ CARDOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 025.176.011-19, portador da Cédula de identidade nº 5046533 – SPTC/GO, residente e domiciliado à Avenida T-14, nº 250 Apt. 301, Setor Serrinha, CEP: 74835-085, Goiânia- Go, nascido em 08/10/1987, natural de Goiânia-GO.
2. **SONIA MARIA CARDOSO BRAZ**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrito no CPF sob nº 306.978.751-72, portadora da Cédula de Identidade nº 1154835/2ª via – DGPC/GO, residente e domiciliado à rua cristal, Qd. 51 Lote 07, Setor Goiânia 2, CEP 74663-240, Goiânia-Go nascida em 13/09/1987, natural de Pains-MG.

Fazendo uso do que permite o parágrafo 3º da Lei n.º 10.406/2002 com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/08, ora Transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada da empresa **ENGETEC CONSTRUTORA LTDA - ME**, com sede na **Rua cristal, Nº 97 Qd. 51, Lote 07, Setor Goiânia 2, CEP: 74663-240, Goiânia- Go**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE **52203302993 em 18/12/2013** e inscrita no CNPJ sob o nº **19.429.033/0001-80** em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, resolve:

CLÁUSULA 01.

Fica Demitido da Sociedade a Sócia Sra.: **SONIA MARIA CARDOSO BRAZ**, onde não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio Sr.: **EDGAR BRAZ CARDOSO**, ficando a empresa neste ato UNIPESSOAL.

CLÁUSULA 02

Em razão da alteração ocorrida, o capital social que era no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) correspondente a 30.000(Trinta) mil quotas de R\$ 1,00(Um Real) cada **PASSA NESTE ATO para R\$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)** correspondentes a 236.000 (duzentos e trinta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, **FICANDO ESTE AUMENTO INTEGRALIZADO NESTE ATO** em moeda corrente do país que passará de ora em diante a ser o Capital da EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 08:12 SOB Nº 52600591932.
PROTOCOLO: 174642911 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704568397. NIRE: 52600591932.
ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/11/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 03

Em virtude da Transformação ocorrida fica NESTE ATO alterado a denominação social da Empresa de ENGETEC CONSTRUTORA LTDA - ME para "ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI - ME", permanecendo a mesma expressão fantasia de "ENGETEC", com sua sede também no mesmo local sito na cidade de GOIÂNIA - GO na RUA CRISTAL, Nº 97 QD. 51, LT. 07, SETOR GOIÂNIA 2, CEP 74.663-240.

Para tanto firma em Ato Continuo, ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI - POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO E PRAZO

CLÁUSULA 01

A sociedade girará sob a denominação de "ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI - ME", com a expressão fantasia de "ENGETEC".

CLAUSULA 02

A empresa terá sua sede na Rua Cristal, nº 97, Qd. 51, Lt. 07, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO CEP 74.663-240, podendo ainda abrir filiais em todo o território Nacional.

CLÁUSULA 03

O Objetivo Comercial da empresa é: 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 08:12 SOB Nº 52600591932.
PROTOCOLO: 174642911 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704568397. NIRE: 52600591932.
ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/11/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 04

A duração da empresa é por tempo **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA 05

As operações comerciais tiveram início em **18/12/2013**.

CAPITAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 06

O Capital é de R\$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), sendo "**TOTALMENTE INTEGRALIZADO**" em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 07

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto em **dezembro de cada ano**, quando será levantado o Balanço Patrimonial e suas Demonstrações.

ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURAS

CLÁUSULA 08

A administração da empresa cabe ao seu **titular já qualificado acima**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no abjeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA 09

A empresa poderá a qualquer momento, transformar-se em sociedade de outro tipo jurídico ou alterar os termos do presente Contrato, ressaltando-se o direito de discordante a novo entendimento desde que, satisfaçam as exigências legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 08:12 SOB N° 52600591932.
PROTOCOLO: 174642911 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704568397. NIRE: 52600591932.
ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 10

O Administrador declara sob as penas da Lei, que não está sendo processado, nem que foi definitivamente condenado, em quaisquer partes do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede o exercício da administração empresária, e ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, serão nulos de pleno direito perante o registro do comércio os atos a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. (Art. n.º 1.011, CC/2002)

CLÁUSULA 11

O titular da empresa declara, sob as penas da lei. Que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 12

Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos de acordo com as disposições legais em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, para dirimir dúvidas que porventura possam surgir.

Assim, assino o presente Instrumento em 1 (uma) via, para os devidos fins legais e arquivo dos interessados que se obriga à cumpri-lo e respeitá-los fielmente.

Goiânia/GO, 20 de novembro de 2017.

 FRANCISCO TAVEIRA

Edgar Braz Cardoso

EDGAR BRAZ CARDOSO

 FRANCISCO TAVEIRA

Sonia Maria Cardoso Braz

SONIA MARIA CARDOSO BRAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 08:12 SOB N° 52600591932.
PROTOCOLO: 174642911 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704568397. NIRE: 52600591932.
ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/11/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

FRANCISCO TAVEIRA
CARTÓRIO
E REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

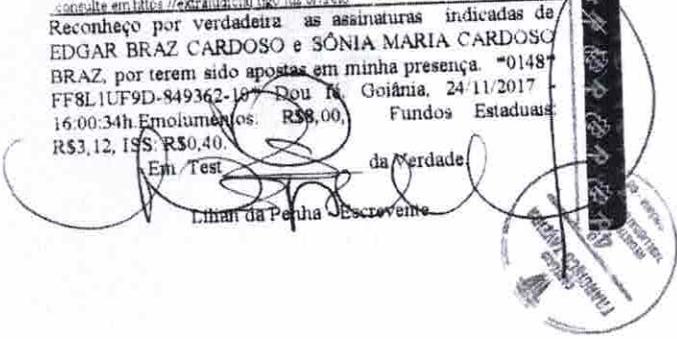
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia, GO
Telefax: 62. 3212 1030

Selo: 02001710261932094601186, 02001710261932094601187
[consulte em titulos //extrajudicial.juceg.go.br/selo](http://consulte.em.titulos.extrajudicial.juceg.go.br/selo)

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de
EDGAR BRAZ CARDOSO e SÔNIA MARIA CARDOSO
BRAZ, por terem sido apostas em minha presença. "0148"
FF8L1UF9D-849362-187 Dou 16, Goiânia, 24/11/2017
16:00:34h Emolumentos: R\$8,00, Fundos Estaduais
R\$3,12, ISS: R\$0,40.

Em Test da Verdade

Linha da Perda Escrivão



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2017 08:12 SOB N° 52600591932.
PROTOCOLO: 174642911 DE 28/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704568397. NIRE: 52600591932.
ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/11/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

ALTERAÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 19.429.033/0001-80
Rua cristal, Nº 97 Qd. 51, Lote 07, Setor Goiânia 2, CEP: 74663-240 Goiânia-GO.

EMENTA: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA PARA:

- a) - Alteração de atividade econômica;

Pelo presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada, **EDGAR BRAZ CARDOSO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 025.176.011-19, portador da Cédula de Identidade nº 5046533 – SPTC/GO, residente e domiciliado à Avenida T-14, nº 250 Apt. 301, Setor Serrinha, CEP: 74835-085, Goiânia- Go, nascido em 08/10/1987, natural de Goiânia-GO, titular da empresa **ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na **Rua cristal, Nº 97 Qd. 51, Lote 07, Setor Goiânia 2, CEP: 74663-240, Goiânia- Go**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE **52203302993 em 18/12/2013** e inscrita no CNPJ sob o nº **19.429.033/0001-80**, resolve alterar o seguinte:

ATIVIDADE ECONÔMICA
CLAUSULA UNICA.

O Objetivo comercial da empresa que era: 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS PASSA NESTE ATO PARA: 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 17:17 SOB Nº 20180335910.
PROTOCOLO: 180335910 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801172808. NIRE: 52600591932.
ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/04/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Em virtude das alterações efetuadas neste Instrumento Particular de Alteração do Ato Constitutivo da Empresa: **ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI**, rege-se-á ora em diante pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

DENOMINAÇÃO, OBJETIVO E PRAZO

CLÁUSULA 01.

A sociedade girará sob a denominação de "**ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI**", com a expressão fantasia de "**ENGETEC**".

CLAUSULA 02.

A empresa terá sua sede na **Rua cristal, Nº 97 Qd. 51, Lote 07, Setor Goiânia 2, Goiânia-GO CEP: 74663-240**, podendo ainda abrir filiais em todo o território Nacional.

CLÁUSULA 03.

O Objetivo Comercial da empresa é: **7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA 04.

A duração da empresa é por tempo **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA 05.

As operações comerciais tiveram início em **18/12/2013**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 17:17 SOB Nº 20180335910.
PROTOCOLO: 180335910 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801172808. NIRE: 52600591932.
ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CAPITAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 06.

O Capital é de R\$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), sendo "TOTALMENTE INTEGRALIZADO" em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 07.

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto em **dezembro de cada ano**, quando será levantado o Balanço Patrimonial e suas Demonstrações.

ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURAS

CLÁUSULA 08.

A administração da empresa cabe ao seu **titular já qualificado acima**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA 09.

A empresa poderá a qualquer momento, transformar-se em sociedade de outro tipo jurídico ou alterar os termos do presente Contrato, ressaltando-se o direito de discordante a novo entendimento desde que, satisfaçam as exigências legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 17:17 SOB Nº 20180335910.
PROTOCOLO: 180335910 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801172808. NIRE: 52600591932.
ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/04/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O
ADMINISTRADOR
CLÁUSULA 10.

O Administrador declara sob as penas da Lei, que não está sendo processado, nem que foi definitivamente condenado, em quaisquer partes do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede o exercício da administração empresária, e ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, serão nulos de pleno direito perante o registro do comércio os atos a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. (Art. n.º 1.011, CC/2002)

CLÁUSULA 11.

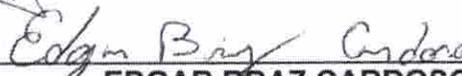
O titular da empresa declara, sob as penas da lei. Que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 12.

Os casos omissos neste ato constitutivo serão resolvidos de acordo com as disposições legais em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, para dirimir dúvidas que porventura possam surgir.

Assim, assino o presente Instrumento em 1(Uma) via, para os devidos fins legais e arquivo dos interessados que se obriga à cumpri-lo e respeitá-los fielmente.

Goiânia, 29 de Março de 2018.


Cartório Silva
EDGAR BRAZ CARDOSO

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua: R. L. T. 1009 - Jd. C. P. - Goiânia - GO - 74130-000
Contato: (61) 3221-3300 / 3221-3301 / 3221-3302
Mateus da Silva - Tabelião

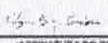
01971803080931094601633 - <https://extrajudicial.tigo.us.br/selo>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **EDGAR BRAZ CARDOSO**, por ter assinado na minha presença.
Dou Fé. *0161*PC4IL3Z4I-844462-84*. Goiânia,
29/03/2018 - 15:33:43h.
Em Teste da Verdade.
Marcos Pinto Duarte - Escrevente

Cartório Silva
1º Registro Civil e
Tabelionato de Notas
Av. 85, Cid. 231
Lts. 252/26 St. Mansão
CEP 74.160-010
3026-0300 / 3028-0300
Goiânia - GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 17:17 SOB N° 20180335910.
PROTOCOLO: 180335910 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801172808. NIRE: 52600591932.
ENGETEC CONSTRUTORA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		 GO
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2365602508		
NOME EDGAR BRAZ CARDOSO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AJ 50465333 SPTG GO		
CPF 025.176.011-19		DATA NASCIMENTO 08/10/1987
FILIAÇÃO JOAO BRAZ NEIVA SONIA MARIA CARDOSO BRAZ		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAR. AB
N° REGISTRO 03965927409	VALIDADE 09/03/2032	1ª HABILITAÇÃO 06/11/2006
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL GOIANIA, GO		DATA EMISSÃO 11/03/2022
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		01000921847 GO155857690
GOIÁS		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN